



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039001-58.2013.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino o sobrestamento deste feito até o julgamento da questão de ordem existente no Mandado de Segurança nº 0001537-18.2015.815.0000, levantada durante sessão realizada na Segunda Seção Especializada Cível, em 23 de março de 2016, que analisará a possibilidade, ou não, de congelamento dos demais adicionais e gratificações percebidos pelos policiais militares.

P. I.

Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Julho de 2016.

Juiz Carlos Antônio Sarmiento

Relator convocado